

LEI MUNICIPAL Nº.1181/94 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

DISPOE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL - PARTE DE LOTE URBANO DE SANTIAGO DO SUL, QUE MENCIONA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

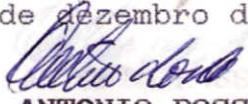
**Art.1º** - Fica declarada de utilidade pública, com fundamento no disposto do artigo 5º., do Decreto Lei nº.3.365/41, letra "h" (Com redação dada pela Lei nº.6.602/78), para fins de desapropriação, amigável ou judicial, de uma área de terra medindo 360,00m2., no loteamento do Distrito de Santiago do Sul, neste município de Quilombo, fazendo parte do lote urbano nº.71, quadra nº.10, de propriedade de Zeferino Somavilla, CPF nº.137928909-25 e Identidade nº.12R-1125066 SSI/SC, brasileiro, agricultor, solteiro, maior, residente em Santiago do Sul, município de Quilombo, conforme consta no Registro de Imóveis do Município e Comarca de Xaxim, no Livro nº.2-Registro Geral, Fls.1, de Matrícula R.1-5.354, com as seguintes confrontações: Ao Norte: Com a Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, numa extensão de 12,00m; Ao Sul com parte do mesmo lote urbano nº.71, de Zeferino Somavilla, numa extensão de 12,00m; Ao Leste: com parte do mesmo lote urbano nº.71, de Zeferino Somavilla, numa extensão de 30,00m; E ao Oeste: com parte do lote urbano nº.73, de Demétrio Botega, numa extensão de 30,00m., para fins de instalação de central telefônica.

**Art.2º** - Nos termos do Art.15, do Decreto Lei nº.3.365/41, de 21/06/41, modificado pela Lei 2.786, de 21/05/56, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrá por conta do Projeto Atividade 03070212.004 no elemento 4.2.1.0.- Aquisição de Bens Imóveis.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 12 de dezembro de 1994.

  
ANTONIO ROSSETTO.  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

  
Domingos Severino Spanchiado  
Secretário de Administração